

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 264 • Terça-feira, 30 de Julho de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.232, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 723, de 16 de dezembro de 2009, que regulamenta a realização de promoção horizontal e vertical dos integrantes da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 de Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 723, de 19 de dezembro de 2009, abaixo indicados, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções na carreira da Guarda Municipal nas modalidades horizontal e vertical, ocorrerão pelos critérios de merecimento ou antiguidade.

§ 1º Para concorrer à promoção horizontal ou vertical, o Guarda Municipal deverá ter no mínimo um mil, oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para promoção por antiguidade, e um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício para promoção por merecimento, respectivamente, na classe ou na categoria na qual se encontrar posicionado.

§ 3º A promoção horizontal ou vertical pelo critério de merecimento terá por base o tempo de efetivo exercício, conforme disposto no § 1º deste artigo, e o resultado da avaliação de desempenho anual, na qual o integrante da Guarda Municipal deverá obter, no mínimo, o conceito ótimo, considerando-se o conjunto de qualidades e

atributos que o integrante da Guarda Municipal possui para ascender hierarquicamente.” (NR)

“Art. 4º A movimentação por promoção horizontal ou vertical ocorrerá para preenchimento das vagas existentes na classe ou na categoria imediatamente superior, respectivamente.

§ 3º A movimentação na carreira da Guarda Municipal pelos critérios de merecimento e antiguidade obedecerão os seguintes limites:

I – 10% das vagas, por merecimento; e

II – 90% das vagas, por antiguidade.

§ 4º No caso de o número de vagas pelo critério de merecimento não forem totalmente preenchidas, as referidas vagas poderão ser preenchidas pelo critério de antiguidade.

§ 5º As vagas dos cargos que compõem a carreira da Guarda Municipal, para fins de movimentação na carreira, correspondem aos quantitativos fixados no Anexo V da Lei Complementar nº 143, de 4 de julho de 2011.” (NR)

“Art. 5º

I – escolaridade equivalente ao nível médio, para movimentação de 3ª categoria para 2ª categoria ou de 2ª categoria para 1ª categoria, e curso de nível superior para movimentação de 1ª categoria para Guarda Municipal Inspetor;

III – ter sido aprovado em curso específico, para a movimentação na carreira;

IV – ter obtido, na avaliação de desempenho anual, no mínimo, o conceito:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



a) bom, para promoção por antiguidade; ou

b) ótimo, para promoção por merecimento;

V – possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B.

Parágrafo único. Os Guardas Municipais que se encontravam em exercício no dia 18 de dezembro de 2007, poderão concorrer à promoção vertical de 3ª para 2ª categoria e de 2ª para 1ª categoria, mediante comprovação do nível fundamental, conforme disposto no inciso IV do art. 36, da Lei Complementar nº 112/2007, com redação dada pelo art. 11 da Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.” (NR)

“Art. 6º

I – de aperfeiçoamento para exercício de tarefas especializadas na carreira;

II – de capacitação para o exercício de funções do cargo;

III – de nível escolar superior ao exigido para a categoria;

§ 1º Caberá ao Comandante da Guarda Municipal definir os cursos que serão computados para o membro da corporação concorrer à promoção às categorias integrantes da carreira, mediante homologação do Coordenador Municipal de Segurança Pública.

.....” (NR)

“Art. 7º - A lista dos Guardas Municipais concorrentes à promoção vertical será divulgada por edital, identificando o tempo de serviço na carreira e na categoria, o conceito obtido na avaliação de desempenho anual, o nível de escolaridade, a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e a classe funcional na qual se encontra posicionado.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração do tempo de serviço para a promoção vertical ou horizontal, terá precedência o servidor que, sucessivamente:

IV – tiver maior idade.” (NR)

“Art. 8º.....

IV – registrar cinco ou mais faltas ao serviço não abonadas ou não justificadas.

Parágrafo único. Serão consideradas faltas, para fins do disposto no inciso IV, as ausências não abonadas ou não justificadas no cumprimento da escala ordinária de serviço e nas convocações para escalas ou plantões extraordinários.” (NR)

“Art. 9º - O tempo de serviço para concorrer à promoção será considerado até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da ocorrência da promoção.

.....” (NR)

“Art. 10

§ 1º O boletim de avaliação de desempenho, formulário padrão aprovado pelo Coordenador Municipal de Segurança Pública, terá seu preenchimento, análise e ponderação das pontuações realizados por comissão de avaliação.

§ 2º.....

I - receberão pontos positivos:

a) os cursos de habilitação para movimentação na carreira, de capacitação profissional e de aperfeiçoamento;

II - receberão pontos negativos:

b) as ausências ao serviço, considerado o não cumprimento de escalas e plantões ordinários e extraordinários, bem como atrasos e saídas antecipadas;

.....” (NR)

“Art. 11.....

I - Ótimo, mais de oitenta pontos;

II - Bom, de setenta e nove a sessenta pontos;

§ 2º A pontuação final corresponde à soma algébrica dos pontos positivos e negativos, atribuídos na avaliação.” (NR)

“Art. 12.....

I – a exclusão do nome no edital dos concorrentes à promoção;

§ 1º Os recursos referidos nos incisos deste artigo deverão dar entrada no Cartório Central da Guarda Municipal até cinco dias úteis após a publicação do ato.

.....” (NR)

“Art. 13. Os recursos referentes às situações destacadas nos incisos I e II do art. 12, serão dirigidos ao Comandante da Guarda Municipal, que deverá apreciar e decidir no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º O recurso questionando preterição na promoção deverá ser apreciado pelo Comandante da Guarda Municipal, no prazo de trinta dias, e decidido pelo Coordenador Municipal de Segurança Pública, em igual prazo.

.....” (NR)

“Art. 14. A comissão de avaliação será integrada por cinco membros, escolhidos dentre os integrantes da carreira da Guarda Municipal, posicionados nas categorias mais elevadas, e designados pelo Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º A comissão de avaliação dos concorrentes à categoria de Inspetor poderá ser presidida pelo Comandante da Guarda Municipal, e composta por mais dois membros dentre os integrantes da carreira da Guarda Municipal, e designados pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º se aplica enquanto não existirem ocupantes da categoria de Inspetor em número suficiente para compor uma comissão, conforme previsto no caput.” (NR)

“Art. 15.....

§ 2º A descrição das insígnias, distintivos, símbolos e a durabilidade das peças de uniforme serão estabelecidas através de ordem de serviço do Comandante da Guarda Municipal de Corumbá, homologada pelo Coordenador Municipal de Segurança Pública.” (NR)

Art. 2º Para o processamento da avaliação de desempenho para fins de movimentação na carreira, serão utilizados o formulário Boletim de Avaliação de Desempenho e a pontuação constantes, respectivamente, dos Anexos II e III do Decreto nº 723, de 19 de dezembro de 2009, com a redação dada pelos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de julho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



ANEXO I DO DECRETO Nº 1.232, DE 30 DE JULHO DE 2013

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____	DATA DA AVALIAÇÃO: _____ / _____ / _____
NOME/MATRÍCULA:			
CLASSE/CATEGORIA:		DATA DE ADMISSÃO: _____ / _____ / _____	
ITENS PONTUADOS ¹			PONTOS OBTIDOS
PONTUAÇÃO POSITIVA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Conclusão de curso de habilitação para movimentação na carreira	
		Desempenho em curso de habilitação para movimentação na carreira	
		Curso de aperfeiçoamento para desempenho de funções especializadas	
		Cursos de capacitação para funções do cargo	
		Nível escolar superior ao exigido para a categoria	
	COMPORTAMENTO PROFISSIONAL	Comportamento – I	
		Comportamento – II	
		Comportamento – III	
		Comportamento – IV	
		Comportamento – V	
	MÉRITO PROFISSIONAL	Tempo de Serviço sem punição	
		Elogio do Comandante	
		Elogio de Autoridades da Administração Pública	
	(A) TOTAL DE PONTOS POSITIVOS		
PONTUAÇÃO NEGATIVA	QUALIFICAÇÃO	Reprovação por conceito em curso de habilitação para movimentação na carreira	
		Reprovação por faltas em curso de habilitação para movimentação na carreira	
	DISCIPLINA	Faltas	
		Suspensão até 5 dias	
		Suspensão mais de 5 até 15 dias	
		Suspensão mais de 15 até 30 dias	
		Suspensão de mais de 30 até 60 dias	
		Suspensão mais de 60 dias	
		Advertência escrita	
(B) TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS			
RESULTADO - PONTUAÇÃO FINAL²			
CONCEITO:	_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO	_____ VISTO DO COMANDANTE	

¹ Os pontos deverão ser atribuídos com base na documentação disponível nos assentamentos funcionais da Guarda Municipal.

² A pontuação final será obtida efetuando-se a soma algébrica dos totais de pontos positivos e negativos atribuídos aos integrantes da Guarda Municipal. ANEXO II DO



DECRETO Nº 1.232, DE 30 DE JULHO DE 2013

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
ITENS PONTUADOS		PONTOS	
PONTUAÇÃO POSITIVA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Conclusão de curso de habilitação para movimentação na carreira	5
		Desempenho em curso de habilitação para movimentação na carreira – conforme a nota final do curso1	De 5 a 10
		Conclusão e aptidão em cursos de aperfeiçoamento para desempenho de funções especializadas – 7,5 pontos por curso de, no mínimo, 40 horas cada.	Até 15
		Conclusão e aptidão em cursos de capacitação para funções do cargo – 2 pontos por curso de, no mínimo, 40 horas cada.	Até 10
		Nível escolar superior ao exigido para a categoria – 2,5 pontos por nível	Até 5
PONTUAÇÃO POSITIVA	COMPORTAMENTO PROFISSIONAL	I - Resolve a maioria dos problemas que surgem durante a rotina de trabalho, não requerendo supervisão.	Até 10
		II - Sempre apresenta ideias e soluções e alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	Até 10
		III - Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação do seu superior.	Até 10
		IV - Está sempre pronto a executar os trabalhos que lhe são confiados, mostrando-se disposto a colaborar sem qualquer determinação.	Até 10
		V - Para cada semestre sem punição – 2,5 ponto por semestre	Até 5
PONTUAÇÃO POSITIVA	MÉRITO PROFISSIONAL	Elogio do Comandante da Guarda Municipal – 2 pontos por ocorrência no período da avaliação	Até 6
		Elogio de autoridade da Administração Pública – 2 pontos por ocorrência no período da avaliação	Até 4
TOTAL DOS PONTOS POSITIVOS		ATÉ 100	
PONTUAÇÃO NEGATIVA	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Reprovação em curso de habilitação para movimentação para a categoria seguinte por conceito	- 3
		Reprovação em de habilitação para movimentação para a categoria seguinte por faltas	- 5
	DISCIPLINA2	Faltas não justificadas e afastamentos do exercício do cargo – menos 2 pontos por dia	Até - 12
		Suspensão até 5 dias – 1 ponto por dia	Até - 3
		Suspensão mais de 5 e até 15 dias – 2 pontos para cada três dias	Até - 6
		Suspensão mais de 15 e até 30 dias – 3 pontos para cada quatro dias	Até - 12
		Suspensão mais de 30 e até 60 dias – 4 pontos para cada cinco dias	Até - 20
		Suspensão mais de 60 dias – 5 pontos para cada 5 dias	Até - 30
Advertência escrita – por ocorrência 1,5 pontos	Até - 9		
TOTAL DOS PONTOS NEGATIVOS		ATÉ - 100	

1 A pontuação mínima é de 5 (cinco) pontos, correspondendo à nota mínima para aprovação no curso, que também é 5 (cinco), e assim sucessivamente. No caso de notas fracionadas, deverá ser considerada apenas uma casa decimal.

2 Os pontos negativos pelo cumprimento de suspensão são cumulativos, devendo ser atribuídos considerando-se o enquadramento em cada faixa de dias de suspensão.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PMC/MS nº 3/2013.

PARTES: Município de Corumbá/MS e o Município de São Simão/GO.

OBJETO: Estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

PRAZO: 31 de dezembro de 2013.

DATA: 5/6/2013

ASSINAM: PAULO DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS; MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO; LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CORUMBÁ, MS, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 134/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE

Conceder à servidora SIMONE CRISTINA DA FONSECA ALVARES, matrícula 6178, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) meses de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/08/2013 e término em 31/12/2013, conforme processo nº 1500/027.705 de 19/07/2013.

CORUMBÁ, MS, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 133/2013

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE

Conceder à servidora GENY LIA ALMARAZ GUERRERO, matrícula 5813, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de sua licença para tratar de interesses particulares por 12 (doze) meses, com início em 01/08/2013 e término em 31/07/2014, conforme processo nº 1500/027.706 de 19/07/2013.



RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 135/2013

DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AO CANDIDATO NOMEADO PELA PORTARIA “P” Nº 538 DE 20/05/2013, CONFORME ITEM 12.16 DO EDITAL Nº 01/01/2011 DE 31/08/2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O deslocamento para o final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato incluído na lista de Cadastro de Reserva à candidata que solicitou, com fulcro no item 12.16 do Edital nº 01/01/2011 e Edital nº 001/2013 – SMGP e conforme Portaria “P” nº 538 de 20/05/2013, referente ao anexo relacionado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26/07/2013.

CORUMBÁ, MS, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

ANEXO DA RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 135 DE 29/07/2013
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - SERVIÇO SOCIAL
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO NOVAES VILAS DA SILVA	12º

CORUMBÁ, MS, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012 - PROCESSO Nº 43.972/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 12/2011.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Construtora Eficaz Ltda - Me
Objeto: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito ao reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 007/2012, firmado em 15 de março de 2012, entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a sociedade empresária Construtora Eficaz Ltda - Me, fica o valor do saldo contratual constante nas fls. 356, reajustado pelo índice aplicado pelo INCC – Coluna 35 – Fundação Getulio Vargas – FGS, perfazendo o valor do reajuste no quantum de R\$ 116.222,88 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme documentos apresentados às fls. 356/358, e ratificados pela Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 26 de Julho de 2013.
Assina: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 101/2013
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 101/2013 – Processo Administrativo nº 8.837/2013 e adjudica à(s) empresa(s):
1) SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e 3) FORTE COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.232.079/0001-62, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.467 de 08/07/2013 – pág. 32 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 248 de 08/07/2013 pág. 02 e Jornal O Estado E2 de 08/07/2013
Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação
Corumbá-MS., 29 de julho de 2013

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 005/2010. Processo – 52.384/08
Objeto: Obra de Infraestrutura, nos bairros Aeroporto e Popular Nova.
Contratada: UNIPAV ENGENHARIA LTDA
O município de Corumbá/MS, declara a paralisação dos serviços de engenharia pela contratada de obra de Infraestrutura, pavimentação e calçadas, nos bairros Aeroporto e Popular Nova - MS. Os serviços contemplados no referido contrato deverão ser paralisados em virtude da necessidade de reprogramação dos serviços ora contratados, e ainda, há a possibilidade de diminuição da meta física. Tão logo a reprogramação seja aprovada pela Caixa Econômica Federal, deverá ser emitida a ORS (Ordem de Reinício dos Serviços).
Data da Assinatura: 15/07/2013.
Assinam: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Unipav Engenharia Ltda.

NONO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 052/2009. Objeto – Serviços de recuperação, manutenção e conservação de vias públicas. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Pelo presente instrumento de 9º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Equipe Engenharia Ltda, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: Cláusula Primeira – O objetivo deste presente termo aditivo é prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 52/2009 por mais 3 (três) meses, contando a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente. Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 25/07/2013.
Assina: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 241 de 27/06/2013, pág. 03.
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 20.158/2013 Convite nº 22/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia – FCC – nº 020/2013.
Onde se lê: (...) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Leia-se: (...) 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais para Obra e Construção Nº. 032/2013.

Processo: 8.724/2013 – Pregão Público Presencial nº 074/2013
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comafer Materiais para Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.543.725/0001-36.
Objeto: Aquisição de materiais para obra e construção (areia, brita, cimento, caibro, barra de aço, calha, janela, tinta, viga e outros) para atender a reforma na Escola Municipal Rural Porto Esperança – Extensão Nazaré.
Valor Global: R\$ 52.464,24 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Duração: 04 meses.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.0103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 05/07/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Sr. Valdir Rodrigues Ramos – Comafer Materiais para Construções LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais para Obra e Construção Nº. 033/2013.

Processo: 8.724/2013 – Pregão Público Presencial nº 074/2013
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.
Objeto: Aquisição de materiais para obra e construção (areia, brita, cimento, caibro, barra de aço, calha, janela, tinta, viga e outros) para atender a reforma na Escola Municipal Rural Porto Esperança – Extensão Nazaré.
Valor Global: R\$ 26.749,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais).
Duração: 04 meses.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.0103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 05/07/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Srª. Daruiche Castro Ibrahin Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.

Aviso de Prorrogação de Licitação e Primeiro Adendo

O Município de Corumbá - MS, visando dar maior publicidade e maior competitividade, torna público a Prorrogação da Licitação e o Primeiro Adendo.
1) acrescentar no subitem 4.3.1. onde de lê: (...) Certificado do SIF (...) leia-se: (...) Certificado do SIF, SIE ou SIM (...)
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Licitação: Pregão Presencial nº 064/2013 - Processo nº 3.637/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 09 de agosto 2013.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 29 de julho de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços.



Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Nº. 004/2013.

Processo: 6.774/2013
 Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes (cadeira, gaveteiro, nobreak, bebedouro e outros).
 Valor Global: R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
 Duração: 12 meses.
 Dotação Orçamentária: 29.10.04.122.0102.4060 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Data da Assinatura: 26/07/2013
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Srª. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.

Aviso de Licitação

Convite nº 32/2013 - Processo nº 27.304/2013. Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de instalações elétricas provisórias para infraestrutura de eventos (Por do Som/Serestas) no município de Corumbá-MS. Abertura: 06/08/2013 às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS, 29 de julho de 2013.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos / Agencia Municipal de Transito e Transporte

Licitação: Pregão Presencial nº 117/2013 - Processo nº 18.824/2013

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque) intermunicipais .

Recebimento e Abertura das Propostas: às 16:00 horas do dia 09 de Agosto de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 29 de Julho de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos / Agencia Municipal de Transito e Transporte

Licitação: Pregão Presencial nº 097/2013 - Processo nº 10.434/2013

Objeto: aquisição de botas de couro cano alto e coturnos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 09 de Agosto de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 29 de Julho de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, **AUTUA** através do presente **EDITAL**, os representantes / proprietários dos terrenos que se enquadram no artigo 34, 35 e 36 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91**. Com base no que dispõe o artigo 168, 170, 172 e 173 da Lei Complementar Municipal 004/91.

Ficando cientes, a partir da publicação do presente edital, em virtude do não atendimento da notificação preliminar. Fica o Contribuinte intimado a recolhe ou impugnar o Crédito não Tributário acima descrito junto ao Órgão Fazendário Municipal, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de ciência deste. O valor acima descrito será atualizado com juros moratórios na data de quitação, com direito de redução da multa penal nos termos de legislação. Transcorrido o prazo legal, resultando na inércia do contribuinte, o débito será encaminhando a PGM - Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

PROPRIETÁRIO OU SEU REPRESENTANTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO
ESPÓLIO DE HELIO SACHSER DE SOUZA/REPRESENTANTE	60	1.224,00	25/07/2013
ESPÓLIO DE HELIO SACHSER DE SOUZA/REPRESENTANTE	62	1.224,00	25/07/2013
MARIO PAIVA DO NASCIMENTO E SEU REPRESENTANTE	61	1.224,00	25/07/2013
MARIO PAIVA DO NASCIMENTO E SEU REPRESENTANTE	63	1.224,00	25/07/2013
MARIO PAIVA DO NASCIMENTO E SEU REPRESENTANTE	64	1.224,00	25/07/2013
MARIA CECILIA DE ARAUJO MARTINS E SEU REPRESENTANTE	69	1.224,00	25/07/2013

CORUMBÁ, 26 DE JULHO DE 2013.

Eliane Carmen Simões Pedraza
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula 440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Integrado e de seu Secretário Executivo de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Urbanos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91** e **artigo 34 e 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91**, todos os proprietários / responsáveis abaixo relacionados para comparecerem à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de suas propriedades ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

PROPRIETARIOS	Nº DE NOTIFICAÇÃO	DATA
Naudi de Barros	5601	25/07/2013
Naudi de Barros	5602	25/07/2013
Leila Viegas de Barros	5603	25/07/2013
Sociedade Beneficente Muçulmana	5604	25/07/2013
André Gandolfo Kochi e Outros	5605	25/07/2013
Camilo Barros Martins de Almeida	5607	25/07/2013

CORUMBÁ, 29 DE JULHO DE 2013.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula nº. 8945

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO N.º 340/2013/CME/CORUMBÁ-MS

Define normas para matrícula e número de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal e Educação Infantil, nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 205, 206 e



211 parágrafos 1º e 2º, Lei nº 9394/96, fundamentada nos artigos. 2º, 3º e 11, incisos I, II, III, IV, V, art. 21, inciso I, a Lei nº 969/87 de 26/01/87, alterada pela Lei 1530, de 23 de janeiro de 1997, a Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Municipal de Educação, considerando a necessidade de fixar dispositivos referentes a matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, nas Instituições Públicas Municipais e Privadas para Educação Infantil, em Sessão Plenária Ordinária de 18.02.2013,

Delibera:

Art. 1º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, abrange a população na faixa etária dos 06 (seis) aos 17 (dezesete) anos de idade e se estende, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 2º - A Educação Infantil, ofertada em Creches e Pré-Escolas, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, será organizada em:

- I - CRECHES, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
- II - PRÉ-ESCOLAS, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 4º - Em caráter excepcional, as crianças que completarem 04 (quatro) anos no ano em que decorrer a matrícula, independente da data de aniversário, poderão ser matriculadas no Pré-Escolar I, mediante a autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 5º - Para ingresso na primeira série do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 6º - As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade após a data definida, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 7º - Em caráter excepcional, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental crianças de 05 (cinco) anos de idade, independente do mês de seu aniversário de 06 (seis) anos, que, no seu percurso educacional, freqüentou regularmente a Pré-Escola.

Art. 8º - A Educação Básica deverá ser organizada tomando-se por base a faixa etária, nº de alunos e respeitando a proporção com dimensão mínima, por aluno, de 1,5m².

I – Creche:

- a) Nível I – 0(zero) a 01(um) ano de idade – 15 (quinze) crianças, para um professor e dois auxiliares;
- b) Nível II – 01(um) a 02(dois) anos de idade – 20 (vinte) crianças, para um professor e um auxiliar;
- c) Nível III – 02(dois) a 03(três) anos de idade – 20 (vinte) crianças para um professor e um auxiliar.

II - Pré-Escola:

- a) Pré I - 3 (três) a 04 (quatro) anos de idade – 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) Pré II – 4 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade – 25 (vinte e cinco) alunos.

III – Ensino Fundamental a partir do ano de 2014, considerando progressiva implantação:

- a) 1ª série e 2ª série – 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) 3ª série a 5ª série – 30 (trinta) alunos;
- c) 6ª série a 9ª série - 35 (trinta e cinco) alunos.

Art. 9º – Para adequação pedagógica, as instituições de ensino deverão assegurar:

I – Organização de turmas observando-se a idade e o nível de desenvolvimento dos alunos;

II – Previsão e provisão de recursos didáticos – metodológicos, mobiliários e equipamentos que resguardem a integridade física dos alunos, apropriados à faixa etária.

Art. 10º – Na sala de Ensino Regular que houver inclusão de alunos com Necessidades Educacionais Especiais, o quantitativo de alunos dessa turma deverá ser no máximo:

I – Pré-Escola:

- a) Pré I e Pré II - 20 (vinte) alunos.

II – Ensino Fundamental:

- a) 1ª série e 2ª série – 20 (vinte) alunos;
 - b) 3ª série a 9ª série – 25 (vinte e cinco) alunos.
- III – É recomendado o máximo de 03 (três) alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em uma mesma sala de aula, desde que seja o mesmo tipo de necessidade.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação / Corumbá – MS.

Art. 12º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor, na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário, Corumbá/MS.

Corumbá-MS, 21 / 03 / 2013

Leda Maria Alvarenga

Presidente do CME/Corumbá-MS.

HOMOLOGO 21 / 03 / 2013

Roseane Limoeiro da Silva Pires.
Secretária Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 341, 25 Junho de 2013.

CONCEDE À CRECHE MUNICIPAL ROSA JOSETTI, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Nº 04/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 25 de junho de 2013, e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 276/12 de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por um ano (julho de 2013 á julho de 2014). A Unidade Mantenedora deve atender ao inciso VII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS Nº 243/2009 e à Lei 10.098/00.

Art. 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 25 de junho de 2013.

Leda Maria Alvarenga

Presidente do CME/Corumbá-MS.

HOMOLOGO 03/07/2013

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação.

DIOCORUMBÁ
do.corumbamba.ms.gov.br